



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇO FUNDO/MG - CMAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04, de 02 de setembro de 2019.

CERTIDÃO
Certifico que a Resolução N.º 04
de 02 de Setembro de 2019, foi registrada no
Livro nº _____ de registro de
Publicado(a) no Mural de Avisos e Publicações da Pref.
Mun. de Poço Fundo em 02/10/19, nos termos
de art. 143 da Lei Orgânica Municipal.
Vânia M. Batista
Responsável Serviço de Secretaria

*Dispõe sobre a convocação da
Conferência Municipal de
Assistência Social do Município de
Poço Fundo/MG e dá outras
providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Poço Fundo/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.742/1993, resolve:

Art. 1º - Convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Poço Fundo aos 11 de setembro de 2019, no Centro de Pastoral, localizado a Rua Prefeito Isaías de Carvalho, nº. 140 , Centro.

Art. 3º - O evento terá como tema geral: " Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento do Público e Participação Social" .

Art. 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Regional, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre representantes governamentais e sociedade civil.

Isaías de Carvalho



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇO FUNDO/MG - CMAS

Art. 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Regional.

Art. 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Art. 7º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, reading 'Isabela de Cássia Oliveira Tardiole'.

Isabela de Cássia Oliveira Tardiole

Vice-Presidente do CMAS